

CONTRATO Nº 144/2023

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SET COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Bel. em administração de empresas, inscrito no CNPF sob o nº 010.618.194-77, e a empresa **SET COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA**, com sede na Rua Joventina Alves, nº 774, bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.025-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.254.966/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. **Katia Santana Bispo**, inscrita no CPF sob o nº 430.162.605-06, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02/01/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 4871/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **Licitação Pública nº 010/2023**, cujo resultado foi homologado em data de **06.09.2023** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL PARA A DESO.

1.2 – Especificação dos Serviços:

➤ Disponibilizar 04 (quatro) jornalistas, 01(um) repórter fotográfico, 1 (um) designers gráficos, 01 (um) social media e 01(um) radialista para trabalharem junto a Assessoria de Comunicação Empresarial, com uma carga horaria 40 horas semanais.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, a importância de R\$ 468.372,12 (quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e doze centavos).

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 - O prazo contratual e de execução de serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser renovado até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com as disposições dos artigos 140 e 143 do R.I.L.C., desde que seja demonstrada a vantagem para a DESO.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA são provenientes da **Receita Própria da DESO – FR 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (INSS), a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – A DESO efetuará o pagamento dos serviços **mensalmente em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços de que trata a contratação, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação e abaixo transcritas e exigidas na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que serão conferidas e atestadas.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

7.1.6 – Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.1.8 – Declaração da Contratada assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

7.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.5 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.6 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.6.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.6.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.7 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.8 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

8.1.1 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

8.1.2 – Inadimplência de obrigações da Contratada para com a DESO, por contado Contrato;

8.1.3 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

8.1.4 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

8.1.5 – Erro ou vício das faturas.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **8.1.5** acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

8.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 - Disponibilizar 04 (quatro) jornalistas, 01(um) repórter fotográfico, 1 (um) designers gráficos, 01 (um) social media e 01(um) radialista para trabalharem junto a Assessoria de Comunicação Empresarial, com uma carga horária 40 horas semanais;

9.1.3- Efetuar levantamento de informações relativas é contratante e suas ações para produção de press-releases, notas, artigos e opinião e materiais para fornecimento aos jornalistas;

9.1.4 - Providenciar o envio de material jornalístico, e devido acompanhamento, para os meios de Comunicação;

9.1.5 - Realizar contatos periódicos com os integrantes dos meios de comunicação;

9.1.6 - Identificar os espaços na imprensa local a serem ocupados pela DESO;

9.1.7 - Agendar e acompanhar entrevistas coletivas ou exclusivas, fornecendo previamente é DESO briefing sobre o profissional, o ~~veículo~~ e o assunto da entrevista;

9.1.8 - Atender aos profissionais dos diversos meios de comunicação em todas as situações, inclusive de crise, orientando a contratante sobre como proceder e executando as ações aprovadas, quando for o caso; realizar cópias de CD's e DVD's quando solicitado;

9.1.9 - Manter contato DESO diário e comparecer a reuniões, no mínimo;

9.1.10 - Realizar a cobertura jornalística de eventos realizados, pela DESO;

9.1.11- Desenvolver trabalho de Assessoria de Comunicação o Empresarial nas dependências da DESO, quando necessário;

9.1.12 - Acompanhar, quando solicitado, serviços de cobertura fotográfica;

9.1.13 - Promover a alimentação - pautas, produção, edição e inserção de matérias e notas – do site da DESO;

9.1.14- Apresentar relatório mensal das atividades realizadas; Promover a boa divulgação da DESO junto a comunidade;

9.1.15 - Providenciar participação de profissional habilitado nos programas de rádio, informa do sobre as atividades da empresa e tirando dúvidas dos ouvintes e respondendo os questionamentos da comunidade em geral.

9.1.16 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

9.1.17 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

10.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

10.1.7 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS ATRIBUIÇÕES

11.1- Do Radialista

a) Monitorar diariamente os programas de rádio do Estado de Sergipe, e participar dos mesmos para promover o relacionamento entre a Companhia de Saneamento de Sergipe e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive, na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;

b) Gravar programas e notas, de acordo com a necessidade da companhia;

c) Participar dos programas radiofônicos respondendo as questões levantadas pelos ouvintes numa atitude pró-ativa, mesmo quando a DESO não for citada;

d) Participar e elaborar atividades sistemáticas dentro das diretrizes de comunicação estabelecidas pela contratante (Deso);

e) Divulgar informações oficiais acerca das atividades da companhia, especialmente nos veículos de Rádio e TV;

- f) Estar à disposição dos veículos de imprensa, a qualquer momento, para receber questionamentos da população sobre: fornecimento d'água, problemas na rede de esgoto ou quaisquer outros assuntos pertinentes a área de atuação da companhia de abastecimento; executar a função de porta-voz para os devidos esclarecimentos, quando assim for do entendimento da direção da contratante;
- g) Gerenciar as atividades relacionadas com a transmissão de solenidades e sessões da Companhia de Saneamento através de circuitos de televisão e rádio;
- h) Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.
- i) Participar de visitas semanais em rádios do interior onde algum representante da Deso concederá entrevista.

11.2- Do Jornalista

- a) Promover o relacionamento entre a Companhia de Saneamento de Sergipe e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive, na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;
- b) Contribuir para a consolidação de uma identidade e imagem positivas do órgão perante a sociedade;
- c) Assessorar o presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe e demais integrantes da instituição em assuntos relacionados à comunicação institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas à imprensa;
- d) Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo;
- e) Produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;
- f) Avaliar e selecionar noticiário publicado na imprensa, de interesse da Companhia de Saneamento de Sergipe, e disponibilizá-lo ao público interno e externo;
- g) Planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais;
- h) Manter arquivos de fotos, vídeos e de demais materiais de interesse da companhia que contribuam para a preservação da memória da instituição;
- i) Manter registros do aproveitamento do material jornalístico produzido e distribuído à imprensa e do seu aproveitamento pelos veículos de comunicação;
- j) Realizar registros fotográficos nas coberturas de matérias;
- k) Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

11.3- Do Repórter fotográfico

- a) Captura, produz, edita e registra através de imagens fotográficas;
- b) Interpreta e organiza o registro fotográfico a serem difundidos;

c) Faz seleção, edição, formatação e preparo definitivo das fotos a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público, além do serviço de cerimonial.

d) Faz revelação de material fotográfico;

e) Organiza banco de imagens, inserindo, editando ou retirando imagens, inclusive formatando-as para adequação aos parâmetros tecnológicos exigidos.

11.4- Do Designer Gráfico

a) Elaboração de programas destinados à consolidação ou mudança de imagem corporativa de empresas públicas e privadas e de seus produtos;

b) Planejamento gráfico de livros, revistas, cartazes, embalagens, rótulos, como também elaboração de ilustrações e padrões para estampa têxtil;

c) Desenvolvimento de projetos gráficos de sinalização;

d) Criação de logotipos e signos de identidade visuais veiculadas por qualquer tipo de mídia;

e) Planejamento e gestão do design em instituições públicas ou privadas;

f) Desenvolvimento de projetos de sistema de comunicação visual para sinalização interna e urbana;

g) Design para interface digital: como representações gráficas para projetos multimídia e sites para internet, audiovisuais e CD-Room, criação de vinhetas e tipografias para TV e cinema.

h) Planejamento gráfico de livros, revistas, cartazes, rótulos e embalagens e comunicação visual para a mídia impressa em geral.

11.5- Do Social Media

a) Coordenar e gerar os conteúdos das redes sociais da DESO;

b) Analisar o envolvimento do usuário (por exemplo, taxas de cliques e rejeições);

c) Informar sobre o tráfego na internet de todas as mídias sociais;

d) Revisar posts antes de serem publicados, garantindo que cada postagem esteja alinhada à identidade visual e ao tom de voz da marca;

e) Identificar os hábitos de nossos clientes on-line e sugerir maneiras de atingir um público mais amplo;

f) Manter uma estratégia coesa em todas as plataformas para aumentar o conhecimento da marca;

g) Garantir respostas oportunas às consultas e aos comentários de clientes e seguidores;

h) Assessorar outros funcionários a respeito de suas atividades de mídia social (por exemplo, como responder aos comentários e perguntas de clientes e o que compartilhar nas contas das redes sociais da DESO);

i) Elaborar relatórios e apresentar para a diretoria, coletando aprendizados e usando-os para otimizar nossa estratégia de social media.

11.6 - O vínculo dos profissionais com a empresa Licitante poderá ser feito através de Carteira de Trabalho ou Contrato Social para Proprietários ou Sócios da Empresa.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa moratória;

12.1.3 – Multa compensatória;

12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4 – Fizer declaração falsa;

12.3.5 – Cometer fraude fiscal;

12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade **DINHEIRO**.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XIV – DO REAJUSTAMENTO

14.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com variação do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo/IBGE. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = \frac{V.(I1 - I0)}{I0} \quad \text{onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês data de apresentação da proposta

I1 = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

14.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

14.4 - O reajuste de preços previstos no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

14.5 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

14.6 – Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.7 – Também ocorre a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

15.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

16.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências elencadas nas Instruções deste Contrato;

18.2 – A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2023, independentemente de sua transcrição no bojo do próprio Termo de Referência ou deste Contrato.

18.3 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

18.4 – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.5 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

18.6 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.7 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CAPÍTULO XIX – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 – Integram este Contrato:

- a)** Licitação Pública nº 010/2023 de 03/05/2023;
- b)** Proposta da Contratada de 27/04/2023;
- c)** Documentação da Contratada (Certidões);

- d) Homologação do Presidente de 06/09/2023;
e) Publicação.

CLÁUSULA XX – DA RESCISÃO

20.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital ou TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO PÚBLICA.

21.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 14 de setembro de 2023.



“SET COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA”
CONTRATADA

VINICIUS ARAGAO Assinado de forma
SANTIAGO digital por VINICIUS
COSTA:013994655 ARAGAO SANTIAGO
11 COSTA:01399465511

“P/ ROSÂNGELA RESENDE SILVA”
ADVOGADA – DESO

LUCIANO
GOIS
PAUL:010618
19477
Assinado de
forma digital por
LUCIANO GOIS
PAUL:010618194
77

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SET COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA
CNPJ: 20.254.966/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:05 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **946E.690F.5360.5F71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.254.966/0001-62
Razão Social: SET COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA ME
Endereço: AV RIO BRANCO 186 SALA 111 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090109052994503909

Informação obtida em 12/09/2023 20:39:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 31 de Julho de 2023
Nº. 202300447229

CNPJ: 20.254.966/0001-62

Contribuinte: SET COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 29/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BJ.0019.0059.FJ.072C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SET COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.254.966/0001-62

Certidão nº: 38226243/2023

Expedição: 31/07/2023, às 12:38:53

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SET COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.254.966/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Pub. 072/2023

OBJETO: Contratação de até 03 (três) empresas especializadas no ramo da construção civil, para execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos, nas agências e demais unidades do BANESE, situada na capital e interior do Estado de Sergipe, conforme edital e seus anexos;
DATA DA ABERTURA: 09.10.2023, às 09 horas;
LOCAL: Auditório do Centro Administrativo do Banese, situado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31 - Bairro Inácio Barbosa - Distrito Industrial de Aracaju - SE;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 171/2023;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: www.banese.com.br - Licitações.

Área de Licitações



INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

CONTRATO 4600002664; **CONTRATADA:** SERASA S.A. **CNPJ:** 62.173.620/0001-80; **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de solução digital de cobrança, maximizando a recuperação de clientes, reduzindo custos e otimizando o ROI; **OBJETO:** Implantação da solução de cobrança e recuperação de crédito da SERASA EXPERIAN denominada "Cobrança 360". **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 464.280,00; **VIGÊNCIA:** 24 meses a partir de 08/09/2023; **PARECER JURÍDICO:** 139/2023; **BASE LEGAL:** "Caput" do Art. 30 da Lei 13.303/16 c/c "caput" do Art. 130 do RILC.

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

Objeto: Execução de serviços / obras de duplicação asfáltica na Rodovia SE-220, acesso à cidade de Aquidabã, com extensão de 1,31 Km, neste Estado. **Valor Estimado:** R\$ 5.488.348,01 (Cinco milhões, Quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e um centavo); **Data do recebimento das propostas:** 19 de outubro de 2023, às 09h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **Fuentes de Recurso:** 1500, 1704, 1754; **Classificação Orcamentária:** 26.782.0018.0305.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Paracer Jurídico** nº: 215/2023. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE 13 de setembro de 2023.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DAS CONTRATAÇÕES LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2023-COMPRAS.GOV-DER/SE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, higienização, conservação predial e jardinagem, em todos os prédios, salas e áreas externas da Sede Administrativa, Parque das Oficinas e das Gerências Executivas de Distritos Rodoviários 1, 2, 3 e 4, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de limpeza e equipamentos. **CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 26.203 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 26.122.0044 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 403 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90 **FONTE DE RECURSO:** 1500. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, nº 8.747/2020, e Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020. Lei Estadual nº 9.156/2023 e Decreto Estadual 234/2023.

CONTRATADA: O. R. TERCEIRIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.727.425/0001-09					
Lote	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO COM MATERIAL	Unid.	Quant	Valor mensal	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, higienização, conservação predial e jardinagem, em todos os prédios, salas e áreas externas da Sede Administrativa, Parque das Oficinas e das Gerências Executivas de Distritos Rodoviários 1, 2, 3 e 4, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de limpeza e equipamentos.	Unid.	12	32.104,68	385.256,16
VALOR FINAL DO SERVIÇO COM MATERIAL:				R\$ 32.104,68	R\$ 385.256,16

Menor valor de referência: 532.433,77 - Valor de ref. médio: 584.747,56 - VI. Ref. mensal: 44.369,48 - VI. Mensal Médio: 48.728,96

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no site www.comprasnet.se.gov.br ID: 1002832
O Pregoeiro Adjudica e a Autoridade Competente Homologa a licitação em 04 de setembro de 2023.

GETÚLIO RIBEIRO
Pregoeiro - SGGC/SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário da SECLOG

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente do DER/SE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2023

Processo nº: 902/2023-COOP.-DER/SE.
Participes: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT de Nossa Senhora da Glória.
Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar e estabelecer procedimentos de cooperação entre as partes acordantes de modo a propiciar a implementação e cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, viabilizando a fiscalização, gerenciamento e autuação por infração de trânsito.

Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.503/1997 e Instrução Normativa nº 003/CONGER/2013.

Aracaju/SE, 25 de agosto de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato 144/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** SET COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA//**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação empresarial para a DESO//R\$ 468.372,12//12 meses//**Recurso próprio.**
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2023//Base Legal: Art. 136 do RILC/DESO//**Cooperante:** DESO//**Cooperado:** MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS//**Objeto:** Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo//**Preço:** R\$ 81,66p/m² (paralelepípedo)//12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO** torna público que realizará às **09:30 horas do dia 09 de outubro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. **Licitação Pública nº 032/2023 - DESO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DOS SES DE ITABAIANINHA/SERGIPE, BACIA 01 E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos: BANCO DO NORDESTE - PROGRAMA DE INVESTIMENTOS - FR 40** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIANº393/2023 DE 17/07/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARILENA LOPES TAVARES, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº XXX-SE, R.G. nº XXX.XXX SSP/SE, C.P.F. nº 060.371.XXX-XX, residente na Rua Alvaro Brito, nº XXX, Edifício Mediterrâneo, Av. XX, B. XX de julho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIANº400/2023 DE 20/07/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de JULIANO LIMA DOS SANTOS, R.G.: nº X.XXX.XXX SSP/SE, CPF: nº. 006.XXX.705-XX, Cód - XXX com residência na Manoel José de Souza, nº. XXX Bairro Centro, Moita Bonita/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE
PORTARIANº414/2023DE28/07/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa EVDYHENCE VISTORIA AUTOMOTIVA LAGARTO - LTDA, CNPJ nº 42.XXX.337/XXXX-78, localizada na Avenida Contorno BR, XXX - Bairro Pratas CEP XXXXX-XXX - Lagarto/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº419/2023 DE 28/07/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa MARCOS ANTONIO DA SILVA CELESTINO GALVÃO, CNPJ nº XX.251.548/0001-XX, localizada na Rua Coelho Campos, X.XXX - Bairro Getúlio Vargas - CEP XXXXX-XXX - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE
PORTARIA Nº 448/2023DE 09/08/2023 Art. 1º. Renovar o Credenciamento, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a empresa FLEXPAG - TECNOLOGIA E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 04.870.XXX/0001-XX, localizada na Rua Barão de Souza Leão nr. XXX - Recife - PE Bairro de Boa Viagem Gomes Cardim, São Paulo, CEP: XX.XXX-XXX, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o Art. 1º do Capítulo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº XXX/XXXX, que estabeleceu regras para pagamento, em parcelas, de débitos vinculados aos veículos da frota do Estado de Sergipe, bem como as diversas taxas, cuja apresentação de valores a serem pagos é de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE através do Documento Único de Arrecadação (DUA)
PORTARIA Nº 453/2023 DE 14/08/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento a VOLFANIO MARINHO ARAÚJO ANDRADE, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrita no C.R.M. sob o nº XXXX/SE, R.G. nº X.XXX.XXX-X SSP/SE C.P.F. nº 020.XXX.445-XX, residente na Rua Estrada da Luzia nr. X.XXX, Bairro Luzia Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH